



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 140, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica permitido, a título precário, em conformidade com o que dispõe a Alínea “g”, do Artigo 86, da Lei Orgânica do Município de Taquarituba, o uso do espaço suficiente para a instalação de aparelho repetidor, nas instalações da torre repetidora de sinal de TV, pela empresa TV Studios de TV S/A, CNPJ 49.931.6.45/0004-80, situada à Avenida João Sanzovo, 2621 em Jahu-SP.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CNPJ 46.634.218/0001-07

Departamento Jurídico Municipal

COMUNICADO INTERNO (93/2018)

DO: DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARA: GABINETE PREFEITO

Interessado(a): SBT – Sistema Brasileiro de Televisão

PROTOCOLADO n. e-mail direto

Assunto: requerimento para instalação novos equipamentos de sinal digital TV aberta.

CONSULTA-NOS o Gabinete do Sr. Prefeito quanto ao pedido inserido no expediente, esclarecendo-nos que no local o SBT já possui instalado aparelhagem de retransmissão analógico.

Cumpra esclarecer, primeiramente, que não existe óbice legal ao pedido, sendo o deferimento ou indeferimento ato discricionário da Administração.

Devem-se respeitar, para tanto, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade, que, em direito público, significa fazer o que a lei autoriza.

Existe lei que autoriza o pedido.

O artigo 97 da Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 97. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 2º A permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem municipal, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Ensina a doutrina que “autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual, incidente sobre um bem público.” (HELY LOPES MEIRELLES)

Justamente por ser um ato precário, a autorização não exige licitação, pois pode ser revogada pelo Poder Público, sem qualquer indenização ao particular. Aqui cabe esclarecer que, caso se decida deferir o pedido, é importante fazê-lo por prazo indeterminado, o que possibilita sua revogação a qualquer momento.

Autorização concedida por prazo determinado impõe que tal prazo seja respeitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CNPJ 46.634.218/0001-07

Departamento Jurídico Municipal

É preciso pontuar que a autorização em questão, se concedida, limitar-se-á ao uso do espaço público para o fim exclusivo informado no requerimento, e não eximirá os responsáveis pelo preenchimento de eventuais requisitos legais correlatos a instalação e uso dos aparelhos de retransmissão de sinal de TV, no caso digital, referente a programação do SBT.

Deverá a requerente, ainda, estar ciente de outras obrigações, como proteger o patrimônio público e informar à autoridade competente qualquer incidente no local; não realizar nenhuma alteração no imóvel sem prévia autorização; responsabilizar-se integralmente pela manutenção e conserto dos aparelhos e de eventuais despesas se houverem.

Diante do exposto, o parecer é para esclarecer que, juridicamente, nada impede que o requerimento seja deferido diante da autorização legal acima referendada, o que não significa que deverá obrigatoriamente sê-lo.

Cabe ao Administrador fazer o juízo de conveniência e oportunidade a respeito, no caso acesso de toda a comunidade ao sinal digital de televisão aberta.

A Autoridade Superior para deliberação final.

Em 14/ago/2018


Laura Maria Donizeti Nascimento
OAB/SP 117.964
Departamento Jurídico Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
SOLICITANDO PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Ilustríssimo sr prefeito da cidade de Taquarituba, dr. Jose Clovis de Almeida

O SBT Central vêm através desse ofício solicitar de V.Excia autorização para que possamos utilizar parte da infraestrutura pertencente ao município para uso dessa emissora.

A solicitação mencionada fundamenta-se na seguinte descrição;

Utilização de parte do espaço existente no abrigo e torre de televisão do município, à fim de instalarmos nossos novos equipamentos de transmissão digital para a população de Taquarituba.

Tal solicitação deriva de levantamento feito pela empresa que indicou necessidade de melhorias na cobertura para essa localidade e necessidade de transmissor local.

Isso nos levou a assumir todos os custos de aquisição com transmissor e antena digital para instalarmos em sua cidade.

Como entretanto, não possuímos local próprio para essa instalação solicitamos sua autorização para utilizarmos infraestrutura existente da prefeitura.

Antecipo agradecimentos á V. Excia e aguardamos uma posição quanto ao pleito.

Jau, 25 de julho de 2018

Miguel Angelo Miranda

Coordenador técnico SBT Central

*Ap
Dupl. Tunde
pl. análise.
Resoet pro a emissora
to possi e p p m m
nao oficio instalado
no torre, instalando
SBT Central
dip to l.
Toj. 09/2/18*

Mi

Sheila da Silva Muraro
Eng. Serv. Adm. Financeiro

TV STÚDIOS DE JAÚ S/A
CNPJ: 49.931.645/0004-80
Inscrição Estadual: Isento
Avenida João Sanzovo, 2621 – CEP: 17.206-220 – Jaú/SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.931.645/0004-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL TV STUDIOS DE JAU S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SBT-CENTRO OESTE PAULISTA-EMIS.SIST.BRA. DE TELEVISAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV JOAO SANZOVO	NÚMERO 2621	COMPLEMENTO	
CEP 17.206-220	BARRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JAU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@sbt.com.br		TELEFONE (11) 3687-2517	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2018** às **10:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2018